

## 2º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - CAMPANHA AQUECE PARANÁ 2021

Protocolo 17.605.850-1

**Referência: 2º Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná encontra-se em estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, declarado por meio do Decreto nº 4.319/2020;

CONSIDERANDO os princípios gerais que regem o Direito Administrativo e o contido no §1º do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e do Decreto Estadual nº 4.507/09, sem prejuízo das demais normas vigentes atinentes à espécie,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto por ocasião da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ação Solidária, instituído pelo Decreto nº 2569, de 30 de agosto de 2019,

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para publicidade da campanha “Aquece Paraná”, mediante as condições previstas no presente Edital.

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

1.1 **OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de telecomunicações com sede/filial no Estado do Paraná para realização de veiculação e divulgação de publicidade da campanha “Aquece Paraná”, promovida pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, doravante denominada **SGAS** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Acao-Solidaria>>, em local oportuno e tramitação no protocolo nº 17.605.850-1.

**AQUECE PARANÁ: Solidariedade a quem mais precisa.**

Trata-se de Campanha de incentivo e fomento à doação de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos). A arrecadação ocorrerá em duas frentes: através do aplicativo desenvolvido pelo Estado do Paraná - “Paraná Solidário” e também através de pontos de coleta nos Corpos de Bombeiros em todo o Estado, utilizando-se de intensa divulgação em mídias televisivas, sites e redes sociais, com ênfase para o inverno de 2021. Em função da situação de pandemia, será imprescindível evidenciar na campanha que as doações estejam

higienizadas ou que passem por um período de quarentena, evitando assim o contágio da COVID-19 para aqueles que receberão as doações.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O presente chamamento público busca possibilitar a divulgação em larga escala da campanha de inverno “Aquece Paraná”, fomentando, sobretudo, a solidariedade para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. Assim, o chamamento busca expandir o alcance da campanha, fomentar em todas as regiões do Estado do Paraná a necessidade de doações frente o agravamento da pandemia e também evidenciar a utilização do aplicativo como mecanismo de intermediação entre doador e entidades que possam receber as doações. A necessidade de grande agilidade de execução e as peculiaridades do objeto são fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de Edital, buscando atender da forma mais célere e ampla o interesse público.

**1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste Edital será dos dias **12 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado.

**1.3.1** O prazo de vigência deste Edital será do dia de sua publicação em Diário Oficial até 02 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado.

**1.3.2** O prazo para apresentação da documentação é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.

**1.3.3** Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vigência deste Edital.

**1.4 CONTRAPRESTAÇÃO:** A ação prevista no edital será realizada gratuitamente pelos credenciados, não importando em qualquer pagamento ou repasse direto ou indireto de recursos públicos aos credenciados.

## **2. DISPOSIÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A ação será executada por pessoa jurídica de telecomunicações com sede no Estado do Paraná que possua meios de mídia televisiva, rádio, pelo menos um portal de notícias eletrônico e um meio impresso de circulação periódica pelo Estado do Paraná.

**2.1.2** Considerando a campanha ser direcionada a todo o Estado do Paraná, o interessado deverá possuir abrangência de mídia televisiva de pelo menos 70% (setenta por cento) da população paranaense.

**2.1.3** A veiculação e publicidade da campanha “Aquece Paraná” poderá ser realizada simultaneamente por todos os meios de mídia que dispuser o credenciado.

**2.1.4** O interessado deverá priorizar as divulgações do Estado do Paraná relacionada à ação de que trata este Edital, em razão do relevante interesse público que possuem envolvido.

**2.2** A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo credenciado em acordo com a SGAS, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora.

**2.3** A publicidade deverá evidenciar a utilização do aplicativo “Paraná Solidário” como mecanismo de intermediação entre doador e entidades que poderão receber doações e também divulgar os pontos de coleta que estarão disponíveis nos Corpos de Bombeiros pelo Paraná.

**2.4** A publicidade deverá reforçar na divulgação que as entidades que desejem receber as doações devem se cadastrar no aplicativo “Paraná Solidário”.

**2.5** Fica autorizado o credenciado a realizar a aplicação de “QRCode” para download e acesso do aplicativo “Paraná Solidário” em suas programações locais.

**2.6** Observada a peculiaridade do objeto, a SGAS efetuará a convocação imediata de todos os credenciados para celebração do termo de cooperação e início de execução de seu objeto, ocasião em que será realizada uma convocação geral, sem prejuízo de outras convocações por ocasião de novos credenciados.

**2.7** Ficará a critério do credenciado a autorização e divulgação de marca de outras entidades parceiras podendo identificá-las em suas peças próprias de divulgação com a denominação “apoio”. Desta ação não remanesce relação jurídica de qualquer natureza entre as entidades parceiras com o Estado do Paraná.

**2.8** Somente serão permitidas propagandas com referência ao objeto deste Edital, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária ou terceiro setor e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

**2.9** Fica vedada a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital.

### **3. OBRIGAÇÕES**

**3.1** O credenciado obrigará-se a:

**3.1.1** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**3.1.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**3.1.3** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no termo de cooperação formalizado.

**3.1.4** Efetuar a execução do objeto em conformidade com a data indicada à cláusula 1.3 e de acordo com as especificações constantes no presente instrumento.

### **3.2 São obrigações do Estado do Paraná:**

**3.2.1** Criar nome e identidade visual do projeto e produzir a propaganda base da campanha, realizando a gestão do projeto.

**3.2.2** Produzir e distribuir cartazes e informativos sobre a campanha “Aquece Paraná”, inclusive para os pontos de coleta, e sobre o aplicativo “Paraná Solidário”.

**3.2.3** Disponibilizar e gerir o aplicativo “Paraná Solidário”.

**3.2.4** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.

**3.2.5** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital e do termo de cooperação formalizado.

**3.2.6** Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**4.1** Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

**4.2.** Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

**4.3** Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

**4.3.1.** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

**4.3.2.** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

**4.3.3.** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

**4.3.4.** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**4.3.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

**4.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.4.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.4.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**4.5** O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.

**4.6** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

**4.7** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**4.8** O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

## **5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital na SGAS, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, 80530-140, Palácio das Araucárias, 4º andar, nesta Capital, ou por meio eletrônico através do e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>.

**5.2** A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.

**5.3** Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

**5.4** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**5.5** O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.

**5.6** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

**5.7** O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**5.8** Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, realizar a assinatura do contrato.

**5.9** A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

**5.10** Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.

**5.11** Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1** O credenciado estará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**6.1.1** Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;

**6.1.2** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**6.1.3** Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

**7.1** O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:

**7.1.1** As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**7.1.2** Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.

**7.1.3** Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.

**7.1.4** A impugnação deve ser protocolada na SGAS, por meio físico ou eletrônico.

**7.1.5** As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**8.2** Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à SGAS pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.

**8.3** O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**8.4** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à SGAS a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.

**8.5** Ao Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do projeto “Aquece Paraná”, de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**8.6** A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**8.7** O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

**8.8** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.

**8.9** Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**8.10** O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**8.11** Os casos omissos serão resolvidos pela **SGAS**.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

**EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI**  
Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **4EditalChamamentoPublicoAquecePR1.pdf**.

Assinado por: **Eugenia Angela Cristina Ricordi** em 05/05/2021 12:33.

Inserido ao protocolo **17.605.850-1** por: **Eugenia Angela Cristina Ricordi** em: 05/05/2021 12:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**683726410f47b574eb3a363db5a6f8f9**.

**ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES**

<b>Nome:</b> SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
<b>Endereço:</b> Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico – Palácio das Araucárias			
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F</b> PR	<b>C.E.P.</b> 80.530-140	<b>CNPJ/MF:</b> ----
<b>Nome do responsável:</b> Eugenia Angela Cristina Ricordi		<b>CPF</b> 030.124.049-37	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP-PR
<b>Cargo:</b> Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná			

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>U.F</b>	<b>C.E.P.</b>	<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Nome do responsável:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Cargo:</b>			